



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 871** de 04 de junho de 1997.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso de imóvel e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado ceder em comodato ao Estado de Minas Gerais, pelo tempo determinado até 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do instrumento público legal, um prédio escolar, bem como o respectivo terreno, onde se acha edificado, tendo o imóvel a ser cedido a seguintes características e confrontações:

Localização: Rua Sete de Setembro, 90, em Vila Barra do Ariranha, Município de Mantena – MG.

Confrontações: Lado direito com Romero José Vaz, numa extensão de quarenta metros lineares; lado esquerdo com Adão Eliodoro, numa extensão de quarenta metros lineares; Frente com a Rua Sete de Setembro, numa extensão de quarenta metros lineares.

Área construída: 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) Contendo salas de aula, sala de professores, despensa, cantina, almoxarifado, diretoria, secretaria, laboratório, biblioteca, banheiro e pátio coberto.

**Art.2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 dias do mês de junho de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração